

Lei nº 1757 de 21 de agosto de 1968

Abre um crédito suplementar de R\$ 24.600,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Para aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros novos) destinado a suplementar as seguintes verbas do Orçamento:

Governo e Administração Geral

1 - Administração Financeira

0 - Administração

1 - arrecadação - Direção da Receita

d) Serviços de Terceiros

I - Para conservação de máquinas de escrever, somar, etc.

300,00

V - Despesas com o café dos funcionários

100,00

II - Despesas de viagens, estadia e condução dos funcionários a serviço da Prefeitura

2.000,00

8 - Bem Estar Social

0 - Administração

1 - Previdência Social

I - do I.A.P. dos Funcionários - parte do ônus dos equivalentes a dos segurados

15.000,00

3 - Serviços Urbanos

2 - Administração

1 - Serviços de Águas e Esgotos

a) Despesas de Capital - Investimentos

I - abertura de um poço arteziano do bairro dos Gambeis inclusive a aquisição de materiais necessários a construção da caixa de água

3.000,00

2 - Limpeza Pública

b) Material de Consumo

I - Aquisição de varas, desinfetantes e outros

200,00

I - Ruas e avenidas

d) Serviços de Terceiros

I - Calçamento e asfalto em ruas e avenidas da cidade

2.000,00

- Praças, Parques e Jardins

c) Despesas de Capital - Investimentos

I - Reforma de Jardins e Parques

2.000,00

Total (R\$)

24.600,00

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta do Excesso de arrecadação Municipal previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 21 de agosto de 1968.

Deputado Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 21 de agosto de 1968.

Secretário